



**Prefeitura
de Belém**

Governo da nossa gente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO**

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2022/SEMEC

ASSUNTO: Apostilamento do Contrato nº 160/2021

DESTINO: Departamento Financeiro -DEFI

I – RELATÓRIO

1. Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 019/2022, referente ao 1º Apostilamento para alteração da dotação orçamentária para o exercício de 2022, do Contrato nº 160/2021, que tem como objeto a locação do imóvel destinado ao funcionamento da UEI TERRA FIRME, celebrado com o Sr João Carlos Lagares Vinhal, no valor global de R\$ 79.200,00, no período de 03.11.2021 a 03.11.2022.
2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
 - a) Memorando nº 17/2022-DIED;
 - b) Cópia do Contrato nº 160/2021;
 - c) Dotação orçamentária;
 - d) Despacho de Autorizo da Secretária;
 - e) Termo de Apostilamento;
 - f) Publicação do Apostilamento no D.O.M;
 - g) RMS e S.E nº 7402/2022;
 - h) Nota de Empenho nº 350/2022.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

3. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
4. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.



**Prefeitura
de Belém**

Governo da nossa gente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO**

5. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que verificamos que os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente.

IV – CONCLUSÃO

6. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
7. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de Apostilamento do contrato, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
8. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 04 de Maio de 2022.